



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ALTERA A LEI N.º 6.968 DE 31 DE JULHO DE
2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei 6.968, de 31 de julho de 2008, tem seus termos alterados pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 2º da Lei 6.968, de 31 de julho de 2008 terá a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O valor de acréscimo do subsídio – VLAS será apurado trimestralmente e devido no mesmo período de apuração.” (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008, tendo como referência o período correspondente ao ano de 2007.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 10 de dezembro de 2008, 192º da Emancipação Política e 120º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 11.12.2008.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO

Exercício 2008		Exercício 2009		Exercício 2010	
janeiro/2008	R\$ 11.750,00	janeiro/2009	R\$ 12.750,00	janeiro/2010	R\$ 14.437,87
abril/2008	R\$ 12.000,00	abril/2009	R\$ 13.000,00	abril/2010	R\$ 15.375,73
julho/2008	R\$ 12.250,00	julho/2009	R\$ 13.250,00	julho/2010	R\$ 16.313,60
outubro/2008	R\$ 12.500,00	outubro/2009	R\$ 13.500,00	outubro/2010	R\$ 17.251,46